

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3913 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro
CNPJ: 76.205.970/0001-95
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 001/2021.
EDITAL DE COMPARTECIMENTO Nº 028/2022
TORNAR PÚBLICO
A situação das Candidatas que foram convocadas pelo Edital de Chamamento de nº 028/2022, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de nº 9.1.8 do Edital 001/2021:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022.
No dia 09 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 054/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 150/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
1.ª - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2022
O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Artigo 1.º - EXONERAR a partir de 09/06/2022 a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo em Provedimento Efetivo de PROFESSORA, em virtude da concessão de benefício de Aposentadoria por idade de contribuição da Previdência Social INSS.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone: Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMV
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, realiza a suspensão da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-PMV cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS EM LED, a qual estava designada para abertura em 10/06/2022. A suspensão será pelo período necessário para realizar ajustes no Edital, com fim de rediscutir sobre qual material será utilizado, sendo que está surgindo muitos questionamentos sobre a descrição dos itens. Posteriormente será marcada nova data, a qual será divulgada nos diários oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA
No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3902 de 26 de junho de 2022, página 01, onde está publicada a PORTARIA 067/2022:
Onde lê-se:
Suplente: Iure Felipe Cullmann - CPF
Títular: William de Brino Silva - CPF 397.856.838-18
Leia-se:
Suplente: Iure Felipe Cullmann - CPF 046.174.279-96
Títular: William de Brino Silva - CPF 397.856.838-18
Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 09 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3617-7118
TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 02/2022
TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MONTE BELO CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-12, com sede administrativa à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, pertencente à Comarca de Laranjeiras do Sul - PR, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Civil RG 10.127.108-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 787.632.829-68, e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MONTE BELO, inscrita no CNPJ nº 03.688.883/0001-82, doravante denominada CESSIONÁRIA neste ato representada por seu Presidente Senhor CARLOS ANTÔNIO BOLZAN, portador da Cédula de Identidade Civil RG 4.223.610-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 575.237.209-78, firmam, o presente Termo de Cessão Administrativa de Uso de Bem Público, mediante cláusulas e condições que abaixo segue:

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3617-7118
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo da presente cessão administrativa de uso é de 10 (dez) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou quando findar o interesse público e o objeto perder sua finalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
Cabe à Cessionária:
a) usar e administrar o imóvel objeto da cessão somente para a atividade vinculada aos fins sociais da CESSIONÁRIA e em benefício dos Pequenos Produtores Rurais do Monte Belo, obrigando-se a mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao CEDENTE, não podendo desfazer, vender ou transferir para outra entidade a qualquer título;
b) cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: Luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.622/0001-74
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3617-7118
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.
E por estarem juntos e concordarem acionam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Nova Laranjeiras/PR, em 17 de maio de 2022.
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente do Município
CARLOS ANTÔNIO BOLZAN
Presidente da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Monte Belo

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Processo de Sindicância Instaurado pela Portaria nº 42/2021
RELATÓRIO FINAL
A Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria nº 41, de 23 de dezembro de 2021, na incumbência de realizar o processo de investigação determinado pela Portaria nº 42/2021, decorrente de fatos narrados no ofício nº 041/2021 da Secretaria Municipal de Saúde envolvendo suposta subtração de combustível do veículo de frota nº 129, temos a informar conforme segue:
Conforme relatado no ofício juntado ao processo pela Sra. Juceli Carmen Brugnerto Balbinoti, Secretária Municipal de Saúde, a instauração da presente sindicância teve como fundamento uma foto publicada na rede social Facebook pelo ex-servidor Antonio Elói Múseka, onde aparece um veículo pertencente ao patrimônio público municipal, fiat UNO, frota 129, estacionado, com a abertura do compartimento de acesso ao tanque de combustível aberta, e uma suposta mangueira conectada a um galão, juntamente com o seguinte texto "Dá umas oiadas aí povo tirando gasolina do carros da prefeitura será que tá certo isso"
As informações prestadas pela Secretária de Saúde Juceli Carmen Brugnerto Balbinoti, são muito importantes, porque revela uma imediata apuração dos fatos publicados nas redes sociais, onde de imediato identificou que se tratava de um veículo utilizado pelo servidor Valdeir Jose Romansini, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de apoio logístico da equipe do PSF do Rio da Prata.

Consta no ofício que o servidor Valdeir Jose Romansini relatou que se tratava de uma "montagem" ou "armação" do ex-servidor Antonio Elói Múseka, que faleceu no dia 4 de janeiro de 2022.
Diante de tais informações esta Comissão entendeu necessário convocar o servidor Valdeir Jose Romansini, para prestar depoimento visando a instrução do processo.
No dia 18/03/2022 o servidor compareceu para prestar depoimento onde informou que a pessoa que tinha postado a foto lhe enviou um áudio dizendo que tinha se arrependido, e que se trata de uma montagem, disse que tinha um problema particular com o Sr. Antonio Elói Múseka, o qual o perseguia, decorrente de fatos relacionados ao trabalho porque ambos ocupam o cargo de motorista.
Essa informação prestada pelo depoente é a única informação disponível, porque foi o próprio depoente que informou que a foto talvez teria o cunho de prejudicial.
Diante dos fatos podemos observar que a foto publicada não aparece nenhuma pessoa junto ao veículo seguindo a suposta mangueira de combustível e que aparenta estar conectada a um recipiente, bem como, o texto também não atribui vinculação a nenhuma pessoa responsável pelo procedimento.
O fato de não haver nenhuma pessoa executando o suposto procedimento de retirada de combustível é muito estranho, porque neste procedimento a pessoa que estivesse realizando o ficaria segurando a mangueira de combustível e/ou o recipiente afim de evitar que transbordasse.
Embora o servidor Valdeir Jose Romansini tenha prestado depoimento, não há elementos concretos no processo que o fato tenha ocorrido a subtração indevida de combustível, e que em nenhum momento é possível atribuir-lhe responsabilidade pelo ato, até mesmo porque a foto que foi publicada não tem data, não se sabe quando foi tirada.

Diante dos fatos acima expostos esta comissão conclui que não há informações que possam atribuir ao servidor Valdeir Jose Romansini a suposta retirada de combustível, bem como, e que não houve tempo hábil de ouvir o denunciante porque o mesmo faleceu em 4 de janeiro de 2022.
Isto posto, a comissão manifesta-se pelo arquivamento do processo, salvo eventual surgimento de novas informações que possam trazer elementos mais contundentes ou relevantes.
É o nosso Parecer.
Nova Laranjeiras-PR, 28 de março de 2022.
EVERTON TIAGO PINTO
Presidente
EMERSON NAIRENI
Membro
GERSON SILVA
Membro

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EPP
AVISO DE MODIFICATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 036/2022
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS DE INFORMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA, ESTÉTICA, DANÇA, TEATRO E ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 10/06/2022 ATÉ 27/06/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h00min DO DIA 27/06/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 09h00min DO DIA 27/06/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PARECER JURÍDICO Nº 211/2022-B - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804
PINHÃO-PR, 09 de JUNHO de 2022.
JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.432.522/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.
AVISO DE LEILÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2022
LEILÃO Nº 002/2022
O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 09:00 horas do dia 28 de junho de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, do tipo MAIOR LANCE por ITEM.
Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 13 de junho de 2022.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com - telefone/fax (42) 3648-1102.
Marquinho/PR, em 09 de Junho de 2022.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.432.522/0001-13
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 650/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2022, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço.
Objeto de Compra: Menor preço, por item.
REGIME: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA NOVA, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 907398/2020 - MAPA.
Recolimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de junho de 2022, até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2022.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de junho de 2022, no www.licitnet.com.br.
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitnet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php, consulta de licitações, escolher o edital e download no www.licitnet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.
Marquinho-PR, em 09 de Junho de 2022.
ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.634/0001-68
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 084/2022

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

RESOLVE

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORÇANICA MUNICIPAL E COM DISPOSITIVO NO ARTIGO 4º DA LEI 610/2017 DE 27/10/2017.

Artigo 1º - NOMEAR, em acordo com o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal 610/2017 de 27 de outubro de 2017, o conselho municipal dos direitos do idoso – CMDI, compõe-se dos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Departamento de Esporte:
Titular: Thiago Jose de Paula Ferreira;
Suplente: Décio David Bonetti;

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marliete Telles de Vargas;
Suplente: Sílvia de Oliveira Santos;

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aldair Mossion;
Suplente: Erban Francisco Ramos;

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Comendador Roberto de Paula;
Suplente: Patrícia de Almeida;

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Diego Pereira Moreira;
Suplente: Everaldo Della Ximenes Meurer;

Representantes da Sociedade Civil:
Grupo Reviver da Terceira Idade:
Titular: Judite Cordeiro Copolato;
Suplente: Maria Roberto da Silva Chagas;

Clube de mães:
Titular: Luciane Roziski;
Suplente: Maria Aparecida Gomes Rodrigues;

Pastoral da Criança:
Titular: Helzabete Aparecida Lemos Rozinski;
Suplente: Eugenia dos Santos Cardoso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.634/0001-68
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Entidades Religiosas:
Titular: Denise Kubiak;
Suplente: Riquel Lourdes da Silva dos Santos;

APAÉ (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: Cleine Neurer Mossil;
Suplente: Maria Oliveira dos Santos;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2022
Data: 31/05/2022

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.502, de 20 de março de 1997, em especial no seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação.

1 - Partido Democrático Trabalhista	Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
2 - Progressistas	Presidente: Adelar Grondok
3 - Cidadania	Presidente: Justino Tondello
4 - Movimento Democrático Brasileiro	Presidente: Alcione Pegoraro
5 - Partido da Social Democracia Brasileira	Presidente: Hilário Czechowski
6 - Partido Social Democrático	Presidente: Clarinete de Fátima Hoinoski
7 - Partido Social Cristão	Presidente: Nelto Cela Zolet
8 - Partido Socialista Brasileiro	Presidente: Simone Bez Corio
9 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município	Presidente: Paulo Tajariol

Espião Alto do Iguaçu, em 31 de maio de 2022.

Publique-se.

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transfêrencia	Órgão Repassador
02/05/2022	6,15	Transferência de Recursos do Simples Nacional.	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/05/2022	250,76		
04/05/2022	17,15		
06/05/2022	49,86		
09/05/2022	110,32		
10/05/2022	6,00		
11/05/2022	1.045,97		
12/05/2022	20,36		
16/05/2022	0,04		
17/05/2022	679,26		
18/05/2022	1.749,14		
19/05/2022	116,38		
20/05/2022	359,86		
23/05/2022	26,84		
24/05/2022	1.556,57		
26/05/2022	5,03		
27/05/2022	15,71		
06/05/2022	705,17	Transferência de Recursos do FNDE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - FNATE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
09/05/2022	4.746,34		
18/05/2022	17.241,30	Transferências de Recursos do Salário Educação.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
04/05/2022	4.798,60	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
05/05/2022	1.000,00	Transferência de Recursos do Bicoo	Fundo Nacional de Saúde.
05/05/2022	2.945,00	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde.	
05/05/2022	867,18		
12/05/2022	1.430,00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Índice de Gestão Descentralizada-IGD Bola Família.	Fundo Nacional de Assistência Social.
09/05/2022	81.089,66	Outras Transferências Convênio da União - Eletroluz Iluminação Pública S/A	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
09/05/2022	2.490,45	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Atenção Integral a Família - PAIE	Fundo Nacional de Assistência Social.
09/05/2022	2.054,62	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
11/05/2022	38.306,60	Transferência de Recursos do Bicoo	Fundo Nacional de Saúde.
11/05/2022	15.500,00	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária.	
11/05/2022	4.917,00		
11/05/2022	2.000,00		
11/05/2022	6.017,86		
30/05/2022	6.070,05	Transferências Obrigatória Docentes da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

20/05/2022	177.647,63	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo.	Secretaria do Tesouro Nacional.
27/05/2022	72.840,64		
27/05/2022	7.493,96		
20/05/2022	219,83	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
10/05/2022	835.061,74	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
20/05/2022	116.870,96		
30/05/2022	377.162,15		
03/05/2022	6.188,29	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.
04/05/2022	1.282,74		
10/05/2022	45.941,39		
11/05/2022	26.421,59		
17/05/2022	22.716,93		
18/05/2022	69.522,49		
20/05/2022	6.060,48		
24/05/2022	4.718,08		
25/05/2022	29.688,21		
30/05/2022	18.789,99		
31/05/2022	31.599,31		

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 068
DATA: 09/06/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providências.

AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espição Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento dos cargos de Odontólogo II, Zelador(a), Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem, Agente de Combate às Endemias, Psicólogo(a), Assistente Social, Motorista I, Médico(a) Clínico Geral e Enfermeiro(a), nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	CPF	Qualificação Profissional	Função
Marcio Bonella	007.820.029-60	Ensino Superior Completo de Ciências Contábeis; Curso aperfeiçoamento em Contabilidade Pública; Participação em diversos eventos sobre Administração Pública.	Presidente
Arnaldo Flávio Dreher	761.923.509-49	Ensino Médio Completo; Ensino Superior Incompleto em Direito.	Secretário
Jailson Paulek	047.043.079-64	Ensino Superior Completo de Técnico Ambiental	Membro
Adriane Pegoraro	040.248.809-18	Ensino Superior Completo em Direito e Pós-Graduação em Grandes Transformações	Suplente dos demais membros

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESGIÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - A comissão Organizadora de Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Concurso Público.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 30/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021 em favor da proponente:

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.949.582/0001-82, vencedora do lote 01 totalizando R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022

Empresa Contratada: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 02.949.582/0001-82

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021

Valor Contratual:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I SEGUNDO TAB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO ECOGRAFO ELETRONICO COM PLATAFORMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO A APLICAÇÕES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO OS SEGUINTE EXAMES:	MONORAY DC-40	1,00	83.700,00	83.700,00
<p>A) IMAGEM GERAL (ADULTO E PEDIÁTRICO);</p> <p>B) IMAGENS ABDOMINAIS: FIGADO, RINS, PÂNCREAS, BACO VESICULAR BILAR, DUTOS BILIARES, PROTOCOLO FAST, E-FAST;</p> <p>C) IMAGENS DE PEQUENAS PARTES E SUPERFÍCIES: MAMA, TIREÓIDE, PROSTATA, TESTÍCULOS, GANGLÍOS LINFÁTICOS, HERNIAS E MÚSCULOSQUELÉTICAS;</p> <p>D) IMAGENS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS (EM 2D) TRANSVAGINAL DO ÚTERO E DOS OVÁRIOS, ANATOMIA FETAL, PESO FETAL ESTIMADO, IDADE GESTACIONAL E FLUIDO AMNÍOTICO, PAIE;</p> <p>E) IMAGENS VASCULARES COM DOPPLER COLORIDO: VASOS ARTERIAIS, PERIFÉRICOS (VENOSO SUPERFICIAL E PROFUNDO), ARTERIAL PROFUNDO E PROTÓCOLO PARA ANÁLISE DE CARDIOTIAS;</p> <p>F) IMAGENS EM PROCEDIMENTOS INTERVENÇÕES: BIÓPSIAS, ACESSOS VASCULARES QUANDO</p>						

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 31/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE BLOCOS ANESTÉSICOS, ANESTESIAS PERIFÉRICAS E DE COLUNA E PUNÇÕES COM POSSIBILIDADE DO USO DE SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS:

- COM VISUALIZAÇÃO NOS MODOS B (BRILHO), M (MOVIMENTO);

- DOPPLER PULSADO, DOPPLER COLORIDO, DOPPLER ESPECTRAL;

- POWER DOPPLER, CINELOOP; COM NO MÍNIMO 200 QUADROS;

- DUPLER, IMAGEM HARMÔNICA TEICIDUAL, 2D COM 256 NÍVEIS DE CINZA); 2D COM SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO DE AGULHAS;

- DISPOR DE SOFTWARE QUE PERMITA REALIZAR ZOOM, COM AJUSTE DE GANHO E PROPRIEDADE, CÁLCULOS E PÁGINAS DE RESULTADOS COMPLETOS PARA EXAMES OBSTÉTRICOS E VASCULARES, PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE VASCULAR;

- DISPOR DE SOFTWARE PARA MEDIDA AUTOMÁTICA DA INTIMA DOS VASOS;

- DISPOR DE TAXA DE QUADROS (FRAME RATE) IGUAL OU MAIOR A 250 QUADROS/SEGUNDO;

- PROFUNDEZ DE PENETRAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 30 CM;

- DISPOR DE CONSOLE DE COMANDO COM RODIZOS INDEPENDENTES, COM TRAVAS PARA GIRO E ROLAMENTO, GRAVADOR DE CD/DVD EMBUITO (DE FABRICA), REGULAGEM DE ALTURA DO CONSOLE;

- CONSOLE DE COMANDOS E SUPORTE PARA OS TRANSDUTORES, TECLADO ALFANUMÉRICO;

- MANUSEIO DO CURSOR POR TRACKBALL, TOUCH PAD OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO;

- POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TELAS PROGRAMÁVEIS PARA:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 32/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ACS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, em favor das proponentes:

B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ sob o nº 23.121.663/0001-60, vencedora do lote 01 totalizando R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 33/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1089/2021 em favor da proponente:

LARGA, COM POSSIBILIDADE DE ASSEMBIA, A FIM DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, COM FREQUÊNCIAS INTERMEDIÁRIAS SELECIONÁVEIS COM AS FREQUÊNCIAS

ESPECÍFICAS, PODENDO VARIAR DE +0 - 1MHZ, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO

- 01 UNID. TRANSDUTOR MONOCANAL QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUENCIA DE 5 A 8 MHZ (INCLUSIVO);

- 01 UNID. TRANSDUTOR CONVEXO QUE CUBRA A FAIXA MÍNIMA DE FREQUENCIA DE 2 A 5 MHZ;

- 01 UNID. TRANSDUTOR LINAR QUE CUBRA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 13 MHZ;

- NOBREV ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MIN E COEFICIENTE DE SEGURANÇA DE 20%;

- GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PARA EQUIPAMENTO E TRANSDUTORES, GARANTIA INTEGRAL DE 1 ANO INICIANDO APOS A ACEITAÇÃO TÉCNICA, COM HIRERGENÇA COMPLETA DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E SEUS TRANSDUTORES, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DOS SOFTWARES QUE FAZEM PARTE DESTA DESCRITIVO TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO.

TOTAL R\$ 83.700,00

R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Vigência: 08/06/2022 a 05/06/2023

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 06 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/BANDA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS OFICIAIS, em favor da proponente:

OSMAR MORELLI 3949617915, CNPJ sob o nº 38.180.081/0001-21, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, e 06 totalizando valores estimados de despesa em R\$ 39.485,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022

DETENTORA DA ATA:
OSMAR MORELLI 3949617915
CNPJ nº. 38.180.081/0001-21

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/BANDA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS OFICIAIS.

VIGÊNCIA:
08/06/2022 a 07/06/2023.

VALOR:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total	
1	1	SOM AO VIVO COM BANDA PARA ENCONTROS DA MELHOR DADE INTERIOR DO MUNICÍPIO DA MELHOR DADE - SÉDE	Serviço	UN	16,00	R\$30,00	13.280,00
2	1	SOM AO VIVO COM BANDA PARA ENCONTROS DA MELHOR DADE - SÉDE	Serviço	UN	8,00	750,00	R\$ 6.000,00
3	1	SOM AO VIVO COM BANDA PARA EVENTOS DAS ESCOLAS.	Serviço	UN	5,00	1.311,00	R\$ 6.555,00
4	1	SOM MECANICO COM DU. PARA EVENTO NO MUNICÍPIO (ENCONTRO MUSEUS ENCONTRO GERANTE DA DO IDOSO, ENCONTRO OFICINAIS DA DA CRANCA, SEMANA CULTURAL E NATAL)	Serviço	UN	11,00	850,00	7.150,00
5	1	SOM MECANICO COM DU. PARA EVENTOS DA SECRETARIA DIA DAS CRIANÇAS, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DO PROFESSOR, ORNATURAS, E EVENTOS DE OTRAS DA SECRETARIA	Serviço	UN	5,00	850,00	3.250,00
6	1	SOM MECANICO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DIA DAS CRIANÇAS, DIA DAS MÃES, DIA DOS PAIS, DIA DO PROFESSOR, ORNATURAS, E EVENTOS DE OTRAS DA SECRETARIA	Serviço	UN	5,00	850,00	3.250,00

TOTAL R\$ 39.485,00

Valor total R\$ 39.485,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 08 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 32/2022-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ACS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, em favor das proponentes:

B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, CNPJ sob o nº 23.121.663/0001-60, vencedora do lote 01 totalizando R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85 345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2022

Empresa Contratada: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME
CNPJ: 23.121.663/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS ACS DO MUNICÍPIO COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021.

Valor Contratual:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	TABLET TELA DE 10" OU MAIS, MEMÓRIA 4 GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO 16 GB, OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO 32 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA VANT. ATÉ 8 MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRÁSEIRA E MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE WIFI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL, PROPRIETÁRIO.	UMCIGI011	13,00	1.485,00	19.305,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso em português.
11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.4 A oferta deverá ser manuscrita, cabendo ao Pregoeiro emitir o boleto eletrônico com as alternativas de preço ou de qualquer outra condição que indique o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações técnicas que estabeleceu a fonte de aquisição ou a proposta de outro licitante.
11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os Anexos, não sendo consideradas estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS
12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e a tributação da licitação qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo trinta minutos, para que o licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de não ser considerado o recurso. O licitante que não manifestar a intenção de recorrer ou que recorra em prazo impróprio, não poderá apresentar recurso, sob pena de ser considerado o recurso. O licitante que não manifestar a intenção de recorrer, não poderá apresentar recurso, sob pena de ser considerado o recurso. O licitante que não manifestar a intenção de recorrer, não poderá apresentar recurso, sob pena de ser considerado o recurso.
12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro emitir a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não admitirá no mérito recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer impede a decadência desse recurso.
12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, informados para que, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recurso, sendo assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3 O acolhimento do recurso invalida los somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4 Os atos do processo administrativo de vista franqueada aos interessados, não ocorrerão neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, desde que haja a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repesados os atos anulados e a sessão será realizada no mesmo dia e hora do original.
13.1.2 Quando houver erro na anulação de preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e tributária, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.240/2010, ou não apresentar hipóteses, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para assinar o contrato.
13.2.1 A convocação será dada por e-mail ou por meio do sistema eletrônico (cham), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo a responsabilidade do licitante em respectivo sistema cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 Após a fase recorrente de regularização e homologação, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1 Após a homologação do licitante, em sede de contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.240/2010, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º e do art. 17, da Lei nº 8.666/93.
15.3 Alternativamente à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, mediante autorização do Poder Judiciário, nomear o contratado para assinar o contrato, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º e do art. 17, da Lei nº 8.666/93.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
15.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
15.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
16. DO REGIME DE PAGAMENTO
16.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DOS PRAZOS
17.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
17.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
19.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
19.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
19.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
19.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falha;
20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
20.1.6 Não manter a proposta;
20.1.7 Comportar-se de modo indolente;
20.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

15.3.1 Referência Nota está substituindo o objeto, a provendo-se a relação de negócios ali estabelecida as especificações da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3.2 A contratação valerá em vista a sua proposta e as condições constantes no Edital e seus anexos;
15.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 7º e 8º do mesmo Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
15.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
15.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
16. DO REGIME DE PAGAMENTO
16.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DOS PRAZOS
17.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
17.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
19.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
19.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
19.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
19.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falha;
20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
20.1.6 Não manter a proposta;
20.1.7 Comportar-se de modo indolente;
20.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

15.3.1 Referência Nota está substituindo o objeto, a provendo-se a relação de negócios ali estabelecida as especificações da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3.2 A contratação valerá em vista a sua proposta e as condições constantes no Edital e seus anexos;
15.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 7º e 8º do mesmo Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
15.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
15.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
16. DO REGIME DE PAGAMENTO
16.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DOS PRAZOS
17.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
17.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
19.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
19.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
19.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
19.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falha;
20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
20.1.6 Não manter a proposta;
20.1.7 Comportar-se de modo indolente;
20.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

15.3.1 Referência Nota está substituindo o objeto, a provendo-se a relação de negócios ali estabelecida as especificações da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3.2 A contratação valerá em vista a sua proposta e as condições constantes no Edital e seus anexos;
15.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 7º e 8º do mesmo Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
15.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
15.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
16. DO REGIME DE PAGAMENTO
16.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DOS PRAZOS
17.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
17.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
19.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
19.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
19.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
19.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falha;
20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
20.1.6 Não manter a proposta;
20.1.7 Comportar-se de modo indolente;
20.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

15.3.1 Referência Nota está substituindo o objeto, a provendo-se a relação de negócios ali estabelecida as especificações da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3.2 A contratação valerá em vista a sua proposta e as condições constantes no Edital e seus anexos;
15.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 7º e 8º da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 7º e 8º do mesmo Lei.
15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
15.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
15.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
16. DO REGIME DE PAGAMENTO
16.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. DOS PRAZOS
17.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
17.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
17.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. DO PAGAMENTO
19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
19.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
19.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
19.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
19.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
20.1.3 Apresentar documentação falha;
20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
20.1.6 Não manter a proposta;
20.1.7 Comportar-se de modo indolente;
20.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

22.1 Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, e admitir subcontratação, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do contrato.
22.1.1 Para os propositos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou a execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
c) "prática coercitiva": esmaecer ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (I) destituir, falsificar, alterar ou ocultar informações em inscrições ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a aprovação de alegações de prática prevista; (II) alterar qual intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.1.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo ou, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corrotivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
22.2 Considerando as propositos desta cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá fornecer e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elu pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
22.3 Considerando as propositos desta cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá fornecer e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elu pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
22.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer impede a decadência desse recurso.
22.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, informados para que, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recurso, sendo assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.6 O acolhimento do recurso invalida los somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
22.7 Os atos do processo administrativo de vista franqueada aos interessados, não ocorrerão neste Edital.
23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, desde que haja a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repesados os atos anulados e a sessão será realizada no mesmo dia e hora do original.
23.1.2 Quando houver erro na anulação de preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e tributária, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei nº 12.240/2010, ou não apresentar hipóteses, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
23.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para assinar o contrato.
23.2.1 A convocação será dada por e-mail ou por meio do sistema eletrônico (cham), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
23.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo a responsabilidade do licitante em respectivo sistema cadastrais atualizados.
24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
24.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
24.2 Após a fase recorrente de regularização e homologação, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.
25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
25.1 Após a homologação do licitante, em sede de contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme artigo 6º, inciso I, da Lei nº 12.240/2010, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º e do art. 17, da Lei nº 8.666/93.
25.3 Alternativamente à convocação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, mediante autorização do Poder Judiciário, nomear o contratado para assinar o contrato, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º e do art. 17, da Lei nº 8.666/93.
25.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsto no instrumento contratual.
25.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas no âmbito do art. 2º, da Lei nº 8.666/93, a partir do dia 05 de junho de 2019, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pelo CADIN.
25.6 Os casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, o fornecedor não estará obrigado a assinar o contrato, desde que o licitante forneça a documentação exigida, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
25.7 Na assinatura do contrato ou ato de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ato de registro de preços.
25.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não cumprir as condições de habilitação constantes no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ato de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, revalidada a ordem de classificação, caso haja comprovação das condições de habilitação, analisada e proposta de alteração de valores praticados pelo licitante, bem como a negociação, assinar o contrato ou ato de registro de preços.
26. DO REGIME DE PAGAMENTO
26.1 O regime de pagamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
27. DOS PRAZOS
27.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
27.2 O prazo para execução, entrega dos produtos será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato e ordem de fornecimento emitida pelo contratado.
27.3 DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
29. DO PAGAMENTO
29.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante entrega do documento fiscal e aceite definitivo da Comissão de Recolhimento, através de depósito em conta bancária.
29.2 O Município fará o recolhimento provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, devendo o pagamento definitivo ser realizado pelo Município de Goioxim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou via que comprovare a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o art. 6º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
29.3 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
29.4 Os profissionais responsáveis técnicos e administrativos, EPI's adequados (caso necessário), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada.
29.5 O pagamento fiscal condicionado à regularização fiscal, previdenciária e tributária da contratada, que será verificado mediante apresentação da documentação, encaminhamento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das obrigações decorrentes.
30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
30.1 No âmbito do processo administrativo de vista franqueada, o licitante poderá ser suspenso, dentro do prazo de validade da proposta:
30.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
30.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
30.1.3 Apresentar documentação falha;
30.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
30.1.5 Engratuar e retardamento da execução do objeto;
30.1.6 Não manter a proposta;
30.1.7 Comportar-se de modo indolente;
30.1.8 As sanções de natureza punitiva serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, em prego para registro de preços, convocados, nos horários e em compromisso assumido justificadamente.

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 / (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDEMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:
1.1. Processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 2022/1052/022/PVAA PARA OBTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTO ESCOLAR.

2 - Objeto de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 8.355, de 08 de agosto de 2020, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.
2.1. Padrão de desempenho e qualidade do serviço a ser contratado serão definidos por meio de especificações técnicas constantes no Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados.
2.2. O objeto desta licitação enquadrar-se-á na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos do governo federal.
2.3. Da justificativa:
2.3.1. Considerando que a municipal possui recurso disponível, conforme termo de compromisso citado, o qual deverá ser exclusivamente utilizado para custear a manutenção do transporte escolar. Podendo assim ser adquirido combustível Diesel S10 para abastecimento da frota da frota do município.
2.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOIII PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSCUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NAORMABAIXO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº ... inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº ... sediada(a) na ... em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ... portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº ... tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 00/20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 057/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, UND, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de () meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação a seguir:

- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA/VALIDADE
7.1. Será exigido o prazo da garantia dos produtos na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência.

- 8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá declarar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e em suas consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 - CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

Página 20 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES
14.1. É vedado à CONTRATADA:
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SUMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIO PEDRO BORSOI, inscrito no CPF nº 620.046.549-53 torna publico que na data de 25/10/2018 recebeu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, Renovação licença de Operação para Suinocultura terminação localizado na, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná _PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MARIO PEDRO BORSOI, inscrito no CPF nº 620.046.549-53 torna publico que na data de 09/06/2022 requereu do IAT – Instituto Agua e Terra do Paraná, licença de Ambiental Simplificada para Suinocultura terminação localizado na, Linha Igreja Amarela, Município Três Barras do Paraná _PR.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 001/2022/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR OFERTA POR LANCE, cujo objeto é a venda de bem(ns) considerado(s) inservível(is) ao Patrimônio Público do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Dia 29 de junho de 2022, com início às 09:00 horas. LOCAL: Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizado sito a Rodovia PR 473, KM 42, Bairro Santa Fé, Fone: (46) 3532-2027, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. INFORMAÇÕES SOBRE O LEILÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira e/ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 09 de junho de 2022. ELCIO JAIME DA LUZ Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 069/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita e via web (jornal com circulação regional), para edição, publicação e divulgação dos atos, serviços, campanhas, avisos, comunicados e demais matérias de interesse do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/06/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/06/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 09 de junho de 2022. ITAMAR DA SILVA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 070/2022/PMQI EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de mudas de erva mate para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção de Erva Mate da Secretaria Municipal de Agricultura de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 24/06/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 24/06/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacoes@fiqnet.com.br.

Quedas do Iguaçu, 09 de junho de 2022. ITAMAR DA SILVA Pregoeiro



Poder Legislativo

Município de Pinhão – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO, INTERNO E EXTERNO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.

Valor Máximo Global: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Disponibilidade edital: 10/06/2022 a 28/06/2022.

Abertura: Dia 28 de junho de 2022 às 13h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

Protocolo dos envelopes: até 13h30min do dia 28/06/2022 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Arruda, 28 – Bairro Lindouro – Pinhão-Pr. e no endereço https://www.pinhao.pr.leg.br

Parecer Jurídico: 35/2022 – CdPIN de 08/06/2022.

Pinhão, 09 de junho de 2022.

TADEU LUIS KOMAR Pregoeiro



SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar 0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega Cotação Coleta SAC



ATENDEMOS 100%

PR, SC e SP

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGUA A SUDOESTE

sudoestetransportes.com.br